



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CNPJ: 57.494.031/0001-63)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ:	57.494.031/0001-63	DUNS@:	897233094
Razão Social:	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	05/05/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público":	Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/11/2025	Manual

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/08/2025
Receita Municipal	Validade:	02/09/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------



## SENADO FEDERAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

#### COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Destaca-se que o SICAF da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** apontou a presença de ocorrências ativas. Entretanto, como não foi verificado qualquer suspensão/impedimento de licitar com o Senado Federal, a empresa está apta a participar deste certame.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante do **ARTIGO TERCEIRO DO ESTATUTO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

**Artigo 3º.** Constitui o objeto da Companhia: **a)** Fabricação, comércio e exportação de cartuchos e munições destinados à caça, defesa pessoal e prática de tiro ao alvo, para utilização em pistolas, revólveres, espingardas, e quaisquer outras armas de fogo, espoletas com qualquer espécie de explosivo, pólvora com ou sem fumaça, mechas e, em geral, todos os artigos e acessórios afins, usuais no ramo; **b)** Fabricação, comércio e exportação de cartuchos e munições destinados ao uso por Forças Armadas, Polícias Militares e Cíveis e milícias auxiliares, assim como todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **c)** Fabricação, comércio e exportação de espingardas de caça, defesa pessoal e prática de tiro ao alvo e quaisquer outras armas de fogo; **d)** Fabricação, comércio e exportação de máquinas e equipamentos, de artefatos e de laminados de metal em geral; **e)** Exportação e importação de quaisquer dos produtos mencionados nas alíneas "a" a "d", bem como a importação de qualquer um deles e das matérias primas que os compõem; **f)** Elaboração de projetos industriais para o desenvolvimento e produção de máquinas e equipamentos, destinados a uso próprio da Companhia no que tange ao fabrico de armas e munições; **g)** Prestação de serviços técnicos e administrativos para terceiros, relacionados à exploração do ramo de armas e munições; **h)** Fabricação e comércio de impressos relacionados à exploração do ramo de armas e munições; **i)** Comércio de ferramentas em geral, produtos náuticos de esporte, lazer, camping e equipamentos afins, bem como os de caça e seus acessórios; **j)** Fabricação, comércio e representação de coletes à prova de balas e algemas, bem como todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **k)** Fabricação e comércio de equipamentos de proteção individual – EPI; **l)** Desenvolvimento e comercialização de sistemas, softwares e equipamentos, voltados às soluções avançadas de segurança pública, bem como todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **m)** Fabricação, comércio e representação de produtos destinados ao controle de motins e distúrbios de ordem pública, bem como

todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **n)** Realização de testes balísticos em produtos de terceiros; **o)** Prestação de serviços de manutenção e reparo em armas de fogo; e, **p)** Participação em outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia, bem como, controladora ou coligada. **q)** Comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial, e de partes e peças. **r)** Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Verificou-se, também, que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Ademais, os sócios (nomeados Diretores Executivos) da empresa que aparecem no SICAF e no Estatuto da CBC (**Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, Fernando Salm, Marcos Manoel Lopes Junior, Paulo Ricardo Nascimento Gomes, Sandro Morais Nogueira, Adelar Garcia, Rogério Rosato, Oldemar Alves da Fonseca Junior e Denis de Morais Pinhal**) não são servidores do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

do link:

[https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp)

## **2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

### **11.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:**

**11.3.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a) Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de munição, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 deste edital.

b) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo total para o respectivo item previsto no Anexo 2 deste edital.

**11.3.1.2.** Para a comprovação do quantitativo referido na alínea "b" acima, será admitido o somatório de atestados.

Os atestados de capacidade técnica apresentados foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

<b>EMISSOR</b>	<b>QUANTIDADE FORNECIDA</b>
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (Contrato nº 1115996/20219)	508.800
<b>MÍNIMO DE 15% DO TOTAL</b>	<b>&gt; 9.900</b>

## **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.2.1 do edital, o balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 apresentado pela empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** comprova que seu patrimônio líquido é superior a 10% do valor de sua proposta.

O patrimônio líquido (PL) comprovado é de R\$ 1.225.506.130,64, enquanto sua proposta totaliza R\$ 584.150,00, de forma que bastaria comprovar um PL equivalente a 10% de tal valor, ou seja, R\$ 58.415,00.

Foi apresentada a **CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 16/05/2025, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise desta pregoeira e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90068/2025.

Senado Federal, 18 de junho de 2025.

**JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA**  
*Pregoeira*